

# **POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DA EPL**

## Objeto e Abrangência

**Art. 1º** A presente política dispõe acerca dos princípios, deveres e responsabilidades aplicáveis à gestão da comunicação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL.

**Parágrafo único.** Este é o instrumento orientador e normativo concebido para sistematizar as áreas de comunicação da instituição, maximizando seu desempenho, a fim de contribuir para o cumprimento da missão institucional da Companhia.

**Art. 2º** A presente política aplica-se a todas as unidades organizacionais e aos colaboradores que desempenham, direta ou indiretamente, atividades na Companhia.

## Objetivos

**Art. 3º** A gestão da comunicação na EPL tem os seguintes objetivos:

**I** - Promover e zelar pela imagem institucional da EPL;

**II** - Divulgar as competências e atividades afetas à comunicação da Companhia;

**III** – Assegurar que as informações sejam prestadas de forma objetiva, confiável e tempestiva, com qualidade, transparência e veracidade.

**IV** - Assegurar a gestão dos canais de comunicação internos e externos da Companhia;

**V** - Assegurar a gestão das comunicações em situações de crise que envolvam a instituição e o setor em que atua;

**VI** - Definir os porta-vozes da companhia para cada tema, de forma que o discurso seja convergente às informações públicas.

**Art. 4º** A presente política tem como diretriz garantir à opinião pública o acesso a informações confiáveis sobre a Companhia e, por meio delas, permitir o acompanhamento e a avaliação do desempenho da EPL.

**Parágrafo único.** Toda informação produzida pela Companhia deve ser balizada na ética, na transparência e no compromisso de atender as demandas da sociedade.

**Art. 5º** O plano de comunicação da EPL será elaborado de forma alinhada com a presente política e traçará as diretrizes para a gestão da comunicação pela Alta Administração e por seus colaboradores.

### **Deveres e Responsabilidades**

**Art. 6º** A presente política de comunicação estabelece o processo de gerenciamento da comunicação, que integra todas as atividades de relacionamento entre a EPL e os ambientes interno e externo, sendo fundamental para criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre a Companhia, seus públicos de interesse e a sociedade em geral.

**§1º** Fica definido o Diretor-Presidente como o responsável oficial por:

I - Centralizar as informações;

II - Atuar como porta-voz principal da companhia na comunicação interna e externa, podendo indicar, de forma eventual ou permanente, porta-vozes por área temática da EPL;

III – Manter relacionamento com os órgãos de imprensa, ministério supervisor, entidades e instituições governamentais e os *stakeholders*.

IV - Zelar para que as informações sejam divulgadas de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público.

**§2º** Fica instituído que nos impedimentos do Diretor-Presidente, o seu substituto legal será o responsável por essas atribuições.

### **Assuntos e autorização de divulgação**

**Art. 7º** A Diretoria-Executiva da Companhia deverá decidir sobre os assuntos a serem divulgados ao público interno e externo.

**Art. 8º** Qualquer colaborador da EPL que tenha conhecimento de informações que possam configurar interesse da Companhia, deverá proceder à comunicação imediata ao Diretor responsável e ao Diretor-Presidente, via chefia funcional.

**Art.9º** O Diretor-Presidente poderá autorizar a divulgação da informação transmitida por pessoa vinculada, visando a proteção de interesse legítimo da Companhia.

**Parágrafo único.** Ao Diretor-Presidente e aos Diretores-Executivos fica reservada a abordagem sobre assuntos de relevância institucional ou de grande repercussão.

### Forma de divulgação

**Art. 10** A divulgação das informações da Companhia deve ser feita por meio de:

- I. Entrevistas;
- II. *Releases* (comunicado feito por uma organização para a imprensa visando divulgar notícia ou acontecimento de interesse pessoal, coletivo ou midiático);
- III. *Website*;
- IV. Intranet;
- V. Redes sociais;
- VI. Reuniões virtuais.

**Art. 11** As informações da Companhia deverão ser divulgadas com clareza, pautadas pela ética e transparência, alinhadas com as diretrizes da presente política.

**Art. 12** A marca da EPL deverá estar presente em todos os produtos e artes de comunicação da companhia e na divulgação, ampla ou restrita, conforme está caracterizado no Manual de Identidade Visual da EPL.

### Da estrutura de Comunicação

**Art.13** É responsabilidade da Gerência de Relações Institucionais e Cidadania (GERIC) a difusão das diretrizes contidas na presente Política.

**Art. 14** A GERIC deve dispor preferencialmente de equipe multidisciplinar, com profissionais de jornalismo, cerimonial, relações públicas, publicidade, editoração, design/*webdesign*.

**Parágrafo único.** A GERIC será gerenciada por um profissional com experiência em comunicação, nomeado pelo Diretor-Presidente.

### Credibilidade

**Art. 15** Toda a ação de comunicação deve ser desenvolvida para preservar e ampliar a credibilidade da Companhia perante a sociedade.

### **Públicos de Interesse**

**Art. 16** Em função das peculiaridades da EPL, seus públicos de interesse podem ser identificados em distintos níveis, compreendendo:

- I- Colaboradores da EPL;
- II- Dirigentes e profissionais do Poder Executivo, em âmbito federal, estadual e municipal;
- III- Agentes de Transferência de Tecnologia públicos ou privados;
- IV- Representantes e profissionais do Poder Legislativo, em âmbito federal, estadual e municipal;
- V- Dirigentes e profissionais do Poder Judiciário, em âmbito federal, estadual e municipal;
- VI- Representantes e profissionais da comunidade acadêmico-científica, incluindo os estudantes universitários;
- VII- Formadores de opinião em geral, especialmente lideranças da sociedade civil;
- VIII- Profissionais de comunicação;
- IX- Dirigentes e empresários de comunicação, consumidores e público em geral.

**Parágrafo único.** O sistema de comunicação da EPL atuará de maneira integrada para atender aos seus públicos, buscando, sobretudo, a troca de experiências e a otimização das competências específicas.

### **Disposição Final**

**Art.17** Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado.